

— condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Desvirtuação grave dos factos.

Recurso interposto em 10 de abril de 2020 — Eternit/EUIPO — Eternit Österreich (Painéis)

(Processo T-193/20)

(2020/C 201/50)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Eternit (Kappelle-op-den-Bos, Bélgica) (representante: J. Muyldermans e P. Maeyaert, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Eternit Österreich GmbH (Vöcklabruck, Áustria)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular do desenho ou modelo controvertido: Recorrente

Desenho ou modelo controvertido em causa: Desenho ou modelo da União Europeia n.º 2 538 140-0001

Decisão impugnada: Decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 5 de fevereiro de 2020 no processo R 1661/2018-3

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e o interveniente a suportarem as suas próprias despesas, bem como as despesas por si efetuadas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 6/2002.

Recurso interposto em 27 de março de 2020 — JF/EUCAP Somália

(Processo T-194/20)

(2020/C 201/51)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: JF (representante: A. Kunst, advogada)

Recorrida: EUCAP Somália (Mogadíscio, Somália)